

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar nas dotações do orçamento de 2023, no valor de R\$ 750.000,00 referente a recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.**

O Povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta mil reais)** referente a recursos proveniente de superávit financeiro da fonte de Recurso de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, destinado ao Município de Congonhal.

(0334) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

1.032 - EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OBRAS

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

**Valor: 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)**

RED (0392)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.02 - SERVIÇOS RURAIS

20 - AGRICULTURA

609 - DEFESA AGROPECUÁRIA

0669 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

1.046 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PATRULHA MECANIZADA

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

**Valor: 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais)**

**Total**

PROTOCOLADO EM 14/02/2023  
HORA 11:00 LIMP. 02  
FOLHA 047 DE 010/2023  
Assistente Administrativo

**R\$ 750.000,00**



PREFEITURA DE  
**CONGONHAL**  
*É para frente que se avança, é para frente que se avança!*  
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG  
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000  
@congonhaloficial | @prefeituradecongonhal  
[www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 14 de fevereiro de 2023.

  
Moisés Ferreira Vaz  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

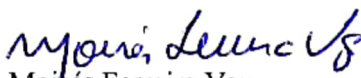
O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2023. Se faz necessária esta autorização para abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** referente a recursos provenientes de superávit financeiro das fontes de Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, destinado ao Município de Congonhal, pelo motivo de os recursos não terem sido utilizados no exercício de 2022.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Para que se usem tais recursos, a legislação orçamentária precisa ser adequada. Assim, a este Poder Executivo e a esse Poder Legislativo cabe o papel de adequar a legislação para que o superávit seja aberto ao orçamento para aquisição de máquinas e veículos que atenderam diversos serviços do município.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 14 de fevereiro de 2023.

  
Moisés Ferreira Vaz  
Prefeito Municipal